

DECRETO Nº 034 DE 01 DE JULHO DE 1997.

DIPÕES SOBRE O LOCAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG

O Prefeito Municipal de União de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando-se a aquisição e ampliação de prédio próprio para o funcionamento da Prefeitura Municipal de União de Minas;

Considerando-se a necessidade de maior espaço físico para o funcionamento e atendimento ao público;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de União de Minas-MG, encontra-se instalada na sede própria, localizada à Av. 02 nº 1137, neste município.

Art. 2º - Fica também determinado que o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de União de Minas-MG, para expediente interno e externo, será o seguinte:

A) Período Matutino: das 7:30 às 11:00 horas

B) Período Vespertino: das 12:30 às 17:00 horas

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União de Minas-MG., 01 de julho de 1997.

ANTÔNIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal

smm.